



**PORTARIA Nº 130, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017**

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,  
Desembargador **RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas  
atribuições legais e regimentais, etc.

**CONSIDERANDO** a Decisão Nº 3779/2017-  
PJPI/CGJ/GABJACGJEXT, proferida nos autos do Processo SEI nº  
17.0.000027863-7,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º. DESIGNAR** a Sra. **FLÁVIA MACÍLIA DE REZENDE MONTE SANTOS** como **INTERINA** do Cartório do 9º Ofício de Registro de Imóveis de Teresina-PI, até que a respectiva serventia seja preenchida por meio de concurso público, devendo, para a prática dos atos necessários ao exercício da serventia, ser criada uma nova inscrição junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, em atendimento ao que preceitua o art. 4º, inciso 9º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.634/2016.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a designada, ao final da transmissão do acervo, entre outras atribuições:

a. providencie inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, em atendimento ao que preceitua o art. 4º, inciso 9º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1.634/2016;

b. no prazo improrrogável de 10 (DEZ) dias, apresente o seu plano de gestão, expondo, em especial, as estimativas de despesas com prepostos e prestadores de serviço, para apreciação técnica pelos órgãos competentes do TJ/PI;

c. no prazo improrrogável de 10 (DEZ) dias, apresente o plano de informatização da serventia, de acordo com o que estabelece o Provimento nº.

PUBLICAÇÃO  
DJNº 8284 / 2017  
Disp. 06 / 09 / 2017  
Publ. 11 / 09 / 2017  
Págs. 07 e 08 08



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**GABINETE DA CORREGEDORIA**  
Rua Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI  
E-mail: cgj@ljpi.jus.br - Fone: (86) 3221-6755

d. observe o cumprimento integral do Provimento Conjunto nº 06, de 29 de junho de 2016, do TJ/PI-CGJ/PI, observando também os termos das decisões proferidas pelo Conselho de Administração do FERMOJUPI;

e. providencie o cadastro nos sistemas relacionados ao Malote Digital, COBJUD, IBGE, Receita Federal/DOI, Censec, CNIB e outros porventura necessários às atribuições da serventia;

f. providencie o Certificado Digital;

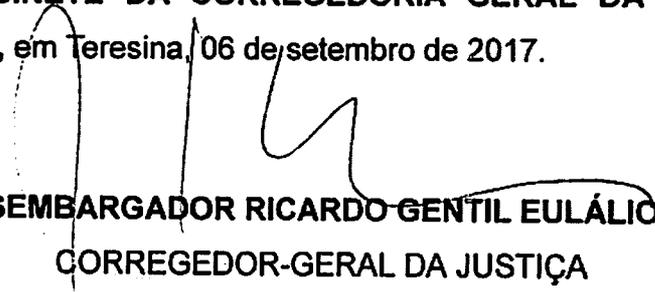
g. no prazo de 10 (DEZ) dias, atualize os dados da serventia extrajudicial no sistema "Justiça Aberta", a contar da finalização da transmissão do acervo;

h. no prazo de 10 (DEZ), alimente os dados da justiça aberta, conforme estabelece o Provimento nº 24 do CNJ, a contar da finalização da transmissão do acervo.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 3929/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 01 de setembro de 2017, publicada no DJe nº 8.282, de 04/09/2017.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 06 de setembro de 2017.

  
**DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**  
**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**GABINETE DOS JUÍZES AUXILIARES DA CORREGEDORIA (EXTRAJUDICIAL) -**  
**GABJACGJEXT**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830  
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Decisão Nº 3779/2017 - PJPI/CGJ/GABJACGJEXT

Considerando o expediente constante do SEI nº17.0.000031964-3 da lavra da Srta. Maria Angela Paiva Müller de Vasconcelos, onde informa seu desinteresse em assumir a interinidade do Cartório do 9º Ofício de Registro de Imóveis de Teresina/PI, e atento à necessidade prestação de um serviço eficiente, possibilitando, inclusive, a continuidade dos trabalhos na serventia em comento, bem ainda a esmerada adequação ao que prescreve a Lei nº. 8.935/94, designo a Srta. **FLÁVIA MACÍLIA DE REZENDE MONTE SANTOS**, em caráter precário e provisório, para responder na qualidade de **TABELIÃ INTERINA** pelo serviço extrajudicial do Cartório do 9º Ofício de Registro de Imóveis de Teresina/PI, a partir da publicação da respectiva portaria, até que seja provido por concurso público ou ato de substituição desta Corregedoria Geral da Justiça.

Outrossim, determino a entrega dos bens, livros, documentos, equipamentos, senhas dos Sistemas e demais pertences da serventia extrajudicial à nova Tabeliã interina, devendo ser confeccionado Inventário pormenorizado, com a transmissão do acervo acompanhada pelo servidor até então responsável pelo referido serviço e pelo Juiz Corregedor Permanente da Comarca.

Para o fiel desempenho da função, sob pena de cessação da interinidade e revogação de sua designação, deverá a nomeada, a partir da publicação da portaria, ressaltados os itens que estabelecem como marco a finalização da transmissão do acervo, cumprir as seguintes medidas:

- a) providenciar inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, em atendimento ao que preceitua o art. 4º, inciso 9º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1.634/2016;
- b) no prazo improrrogável de 10 (DEZ) dias, apresentar o seu plano de gestão, expondo, em especial, as estimativas de despesas com prepostos e prestadores de serviço, para apreciação técnica pelos órgãos competentes do TJ/PI;
- c) no prazo improrrogável de 10 (DEZ) dias, apresentar o plano de informatização da serventia, de acordo com o que estabelece o Provimento nº. 14/2016 da CGJ-PI, informando a empresa que será contratada;
- d) observar o cumprimento integral do Provimento Conjunto nº. 06, de 29 de junho de 2016, do TJ/PI-CGJ/PI, bem como os termos das decisões proferidas pelo Conselho de Administração do FERMOJUPI;
- e) providenciar o cadastro nos sistemas relacionados ao Malote Digital, COBJUD, IBGE, Receita Federal/DOI, Censec, CNIB e outros porventura necessários às atribuições da serventia;
- f) providenciar certificado digital;
- g) no prazo de 10 (DEZ) dias, atualizar os dados da serventia extrajudicial no sistema "Justiça Aberta", a contar da finalização da transmissão do acervo;
- h) no prazo de 10 (DEZ), alimentar os dados da justiça aberta, conforme estabelece o Provimento nº. 24 do CNJ, a contar da finalização da transmissão do acervo.

Expeça-se a portaria competente.

Comunique-se ao Juiz Corregedor Permanente de Teresina/PI, para acompanhar a transmissão do acervo.

Após, ao Departamento de Serviços Judiciários e Cartorários desta CGJ/PI para atualizar o banco de dados em relação às serventias extrajudiciais do Estado do Piauí.

Cumpra-se.

Desembargador **RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**  
**CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ**



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gentil Eulálio Dantas**, Servidor / TJPI, em 06/09/2017, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0225670** e o código CRC **616D1EC3**.

17.0.000027863-7

0225670v2